

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE

FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE

GUIA DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO 2025

PARA O PERÍODO LETIVO DE 2026-2028

Programas de Residência em Medicina da Família e Comunidade

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. APRESENTAÇÃO.....	2
3. PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 10 /2025	5
4. CRONOGRAMA.....	25
5. ANEXOS	29

1. INTRODUÇÃO

As presentes instruções destinam-se aos candidatos do Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade ofertadas pela Associação Hospitalar de Proteção à Infância Drº. Raul Carneiro, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba e FEAS (Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba) e objetivam orientá-los na inscrição e participação no Processo Seletivo.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

Comissão do Processo Seletivo

Coordenador Geral: Dr. Victor Horácio de Souza Costa Júnior e Dra. Karin Lucilda Schultz.

Membros: Dr. Paulo Ramos David João, Dr. Fernando Amado, Dr. Antonio Carlos Moreira Amarante, Dra. Lucimary Sylvestre, Dr. Luiz Antônio Munhoz da Cunha; Dra. Flora Watanabe; Dr. Paulo Kussek; Dra. Danielle Yamamoto e Dr. Lucas Oliveira Rocha; Dra. Mara Lucia, Dra. Márcia Bandeira, Dra. Jocemara Gurmini e Dr. Bruno Bizinelli, Dr. Vitor Costa Palazzo, Dr. Lauro Alcantara, Dr. Sérgio Tenório, Dra. Geana Giotri, Dra. Lania Romanzin, Dr. Jorge Ledesma, Dra. Carmem Bonfim, Dra. Elizangela Mattos e Dr. Luiz Eduardo Munhoz da Rocha.

2. APRESENTAÇÃO

A história da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro iniciou em 26 de outubro de 1919, quando a Cruz Vermelha de Curitiba começou a atender crianças carentes, fornecendo consultas e medicamentos de forma gratuita. Em janeiro de 1920 uma comissão requereu da Câmara Municipal a doação de um terreno e enviou ofício publicado solicitando a abertura de subscrição pública em favor da construção de um hospital infantil.

Em 25 de dezembro de 1922 foi lançada a pedra fundamental do Hospital das Crianças e em 1930 foram inauguradas as primeiras instalações: Escola de Mãeszinhas, Escola de Enfermeiros e Dispensário Infantil. Em 1932, começaram a funcionar as três primeiras enfermarias e em 1935 a Cruz Vermelha cedeu o Hospital de Crianças para a Faculdade de Medicina do Paraná.

Com o crescimento dos serviços e da demanda de atendimento foi iniciada em 1955 a construção de um novo prédio. Entretanto as verbas governamentais não foram suficientes e óbitos ocorriam por falta de recursos. Para combater as dificuldades financeiras e com a finalidade de proteger, assistir e zelar pela saúde das crianças carentes foi fundado em 1956, a Associação

Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – AHPIRC. Esta ação foi viabilizada a partir de um exercício de cidadania e sensibilidade de um grupo de voluntários.

Durante as décadas de 60, 70 e 80 o então Hospital de Crianças César Pernetta e o novo anexo inaugurado em 1971 – Hospital Pequeno Príncipe – foram sendo ampliados e reequipados. Neste mesmo período, diversas parcerias na área de educação foram sendo implementadas, possibilitando a abertura de inúmeros campos de estágios na área de saúde, bem como o início da Residência Médica em Pediatria, em parceria com a Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

No final do milênio o Complexo Hospitalar já oferecia 324 leitos de internação, sendo 65 de UTIs, tornando-se referência no atendimento em pediatria para todo o Estado do Paraná. A estrutura atual permitiu que, no ano de 2011, fossem realizados 24.583 internamentos nas diversas especialidades pediátricas, 17.083 cirurgias, assim como um total de 346.473 atendimentos ambulatoriais, sendo 70% por meio do SUS – Sistema Único de Saúde.

O Hospital Pequeno Príncipe inaugurou no dia 27 de outubro, de 2008, a ampliação da sua estrutura. São quatro novos andares que totalizam 3.800 metros quadrados, onde foram implantados 80 leitos. Com o novo espaço, o Pequeno Príncipe passa a disponibilizar à comunidade 390 leitos.

O trabalho até então realizado possibilitou o reconhecimento da Instituição como referência em atendimentos de alta complexidade nas diferentes especialidades pediátricas. São realizados diagnósticos avançados e procedimentos de alta tecnologia como nas cirurgias neonatais, ortopédicas, urológicas, neurológicas, cardíacas, otorrinolaringológicas (sendo centro de implante coclear), transplantes renais, hepáticos, cardíacos, de medula óssea. O Hospital possui também um excelente Centro de Imagem e uma das melhores unidades de Terapia Intensiva Pediátrica do país.

Hoje, o Hospital Pequeno Príncipe desempenha importante papel no ensino de pediatria no Estado do Paraná, participando na formação de médicos e outros profissionais da saúde (enfermeiros, psicólogos, farmacêuticos, biomédicos e fisioterapeutas) o que o levou, a ser classificado Hospital de Ensino em 2004.

A Residência Médica no Hospital Pequeno Príncipe tem seus programas elaborados e supervisionados pelos membros da Comissão de Residência Médica- COREME.

Coordenadoria de Residência Médica – COREME

Diretor de Ensino e Bioética	Dr. Donizetti Dimer Giamberardino Filho
Coordenadora de Ensino e Pesquisa	Drª. Karin Lucilda Schultz
Pediatria	Dr. Vitor Costa Palazzo e Victor Horácio de S. Costa Jr
Ortopedia e Traumatologia	Dr. Luiz Eduardo Munhoz da Rocha
Cirurgia Pediátrica	Dr. Fernando Amado
Medicina da Família e Comunidade	Dr. Bruno Bizinelli
Cardiologia	Dr. Lucas Oliveira Rocha
Medicina Intensiva Pediátrica	Dr. Leonardo Calil Vicente Fraco de Souza
Neonatologia	Drª. Adriana Jasper
Nefrologia	Drª. Lucimary Silvestre
Pneumologia	Dr. Paulo C. Kussek
Neurologia	Drª. Mara Lucia Schmitz Ferreira Santos
Gastroenterologia	Drª. Danielle Yamamoto
Oncologia	Drª. Alejandra Cardoso
Anestesiologia	Dr. Sérgio Tenório
Cirurgia Cardíaca I	Dr. Fabio Said Sallum
Cirurgia Cardíaca II	Dr. Leonardo Mulinari
Cirurgia Genito Urinário, Transplante Renal e Vídeo Endo Urologia	Dr. Antônio Carlos Moreira Amarante
Otorrinolaringologia	Dr. Lauro Alcântara
Psiquiatria da Infância e Adolescência	Drª. Luciana Gusmão de Abreu
Reumatologia	Drª. Márcia Bandeira
Nutrologia	Drª. Denise Tiemi
Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos	Dr. Nilton Kiesel Filho
Comissão de Publicações Científicas	Dr. Antônio Carlos Moreira Amarante
Ecocardiografia	Drª. Cristiane Nogueira Binotto
Eletrofisiologia	Drª. Lania R. Xavier
Radiologia	Dr. Jorge Ledesma
Cirurgia da Mão Pediátrica	Drª. Giana Giostri
Transplante Hepático Pediátrico	Drª. Elisangela Mattos
Transplante de Medula Óssea Pediátrico	Drª. Cilmara Cristina Kuwahara
Cirurgia da Coluna Vertebral Pediátrica	Dr. Luiz Eduardo Munhoz da Rocha

3. PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 10/2025

3.1. A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica da Faculdade Pequeno Príncipe, constituída na forma de Portaria nº008/2015, comunica aos interessados que, no período das **11h do dia de 01 de setembro de 2025 até as 16h do dia 20 de outubro de 2025**, estarão abertas as inscrições para o Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Drº. Raul Carneiro, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba e FEAS.

3.2. O presente edital foi aprovado pela COREME, em reunião realizada em **03/06/2025**.

3.3. Informações sobre o Processo Seletivo podem ser obtidas no site www.fpp.edu.br ou pelo e-mail: residencia-medica@fpp.edu.br.

3.4. Informações sobre os Programas de Residência Médica serão fornecidas pelo telefone (41) 3310-1202 ou pelo e-mail - lorene.oliveira@hpp.org.br, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (Horário de Brasília). Os e-mails serão respondidos em até 5 (cinco) dias uteis.

3.5. O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo para Residência.

3.6. O residente deverá ter **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** durante a realização do programa.

3.7. Este processo seletivo terá validade para o ingresso nos Programas mencionados, no ano de 2025.

4. DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO E BOLSA AUXÍLIO:

4.1. O Programa de Residência Médica é uma modalidade de Pós-Graduação, tem duração de 2 anos, com carga horária de 60 horas semanais, com plantões que poderão ser realizados nos períodos diurno e/ou noturno, durante a semana, e/ou finais de semana, com 30 dias de férias anuais.

4.2 Todos os programas de residência médica da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba-SMS estão devidamente aprovados pela CNRM/MEC e são financiados pelo Ministério da Saúde do Pró-Residência.

4.3 O valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais é de **4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)** e está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

4.4 O repasse das bolsas é efetuado diretamente pelo Ministério da Saúde do Pró-Residência para os residentes. No caso de não se confirmarem os recursos financeiros do Ministério da Saúde do Pró-Residência, todo o processo seletivo ficará cancelado.

4.5 DAS VAGAS

PROGRAMAS	VAGAS (bolsas)	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTISTAS	DURAÇÃO
Medicina da Família e Comunidade	11	06	04 Etnias 1 PCD	02 anos

4.6 COTAS

De acordo com a Lei n.º 15.142/2025 e Decreto 9.508/2018, 30% das vagas ofertadas serão destinadas a candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) e 5% para candidatos optantes por cota PCD.

4.7 DAS VAGAS ÉTNICO-RACIAIS

Entende-se por preto/ pardo, de acordo com a Lei Complementar n. 1.259 /2015:

- Aquele que assim se autodeclarar, sendo que participará dos concursos públicos em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas e à avaliação de desempenho. O candidato deve declarar, no ato da inscrição para o concurso público, que é preto ou pardo.

Para ter direito à ação afirmativa por critério étnico-racial, os CANDIDATOS selecionados que concorrerem às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir traços fenotípicos que os caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

No ato da inscrição, quem desejar concorrer às vagas étnico-raciais, em cada uma das modalidades deverá apresentar autodeclaração conforme o modelo encontrado no **ANEXO 4**, anexar juntamente ao **ANEXO 4**, uma foto colorida frontal e uma foto colorida de perfil atualizada no mínimo 30 dias, recomenda-se:

- padrão das fotos de documentos oficiais;
- a foto seja tirada em um fundo claro;
- postura ereta; não é permitido cabeça baixa e nem cabeça erguida;
- proibido fotos com óculos, boné, sem expressões faciais;
- candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha;

A autodeclaração deve ser assinada e entregue obrigatoriamente no ato de inscrição. As informações prestadas na autodeclaração serão de inteira responsabilidade do candidato. Para ter direito à ação afirmativa por critério étnico-racial, os candidatos selecionados que concorrerem às

vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir traços fenotípicos que os caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

O candidato terá direito de desistir de concorrer pelo sistema de cotas étnico-racial até a data de finalização das inscrições conforme cronograma do presente edital, por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviada para o e-mail: residencia-medica@fpp.edu.br, descrevendo: “Eu, [nome completo do candidato], CPF Nº:..., candidato à a vaga xxxxxxxx , venho requerer a desistência em concorrer ao sistema de cotas étnico - racial”, assinatura no final.

Os candidatos optantes pelas cotas étnico-raciais poderão ser submetidos a uma Comissão de Averiguação Comissão de Averiguação de Documentos e Análise, designada pela Comissão do Processo Seletivo, o candidato pode ser convocado para averiguação e comprovação a qualquer momento do processo seletivo.

O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferidas concorre às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos étnico-raciais.

4.8 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Entende-se por pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto n. 59591 de 14 de outubro de 2013:

- Aquela que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Os candidatos devem indicar sua opção para a vaga adicional durante o processo de inscrição em declaração específica (documento anexado, no momento da inscrição, com título: Declaração de Optante por Cota PcD), indicando o Código Internacional de Funcionalidade (CIF)

ANEXO 5.

Os candidatos optantes pelas cotas PCD poderão ser submetidos a uma Comissão de Averiguação Comissão de Averiguação de Documentos e Análise, designada pela Comissão do Processo Seletivo, o candidato pode ser convocado para averiguação e comprovação a qualquer momento do processo seletivo.

Após a divulgação das inscrições, será divulgada uma lista geral com os nomes de todos os inscritos e a informação com o número de inscritos optantes e não-optantes pelo sistema de cotas.

As vagas que **NÃO** forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência do processo seletivo de residência médica.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 500,00** (quinhentos reais).

5.2 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas nas normas deste edital e nas demais publicações deste processo seletivo, das quais os candidatos não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.1.1 No momento da inscrição, os candidatos deverão anexar os documentos dentro do ambiente do candidato para a primeira etapa: Prova objetiva, no período previsto no cronograma do presente Edital. **NÃO** haverá outra forma de entrega ou envio de documentos.

6.1.2 Para esta etapa os documentos do Item 6.2 necessitam ser digitalizados em formato e **ARQUIVO ÚNICO PDF**, devem ser legíveis e anexados no ambiente do candidato, arquivo compactado, com tamanho até **60Mb**. Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais. Caso este documento possua frente e verso deverá ser digitalizado no mesmo documento.

6.1.3 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas pela Internet, no site da Faculdades Pequeno Príncipe (www.fpp.edu.br) a partir das **11h do dia de 01 de setembro de 2025 até as 16h do dia 20 de outubro de 2025**. A impressão e o pagamento do boleto deverão ser realizados até **dia 21 de outubro de 2025**. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo que atende aos requisitos indispensáveis à investidura na vaga pretendida.

6.1.3.1 A inscrição no presente processo seletivo implica ainda em ciência e autorização da divulgação das notas no site da FPP em todas as etapas do processo, a fim de assegurar a lisura e transparência do certame.

6.1.4 O candidato que apresentar alguma pendência de documento que impossibilite sua homologação terá sua inscrição automaticamente indeferida.

6.2 DOS DOCUMENTOS:

I. Currículo Lattes, em versão online (modelo disponível na página eletrônica (www.lattes.cnpq.br)). Para baixar o modelo do Currículo Lattes na versão online é necessário: abrir o Currículo Lattes em seu dispositivo eletrônico; após abrir, salvar essa versão com a foto em **PDF**; clicar com o botão direito do mouse e selecionar **IMPRIMIR**, no item **DESTINO** selecionar **SALVAR/GUARDAR COMO PDF**, essa versão que deverá ser anexada nos documentos. **Não será aceito currículo em outra versão e nem link da plataforma anexado.**

II. Comprovantes (certificados, declarações de eventos), devendo ser anexados somente os comprovantes que pontuem conforme descrito na Ficha de pontuação (**ANEXO 3**).

III. Cópia do Histórico Escolar de Graduação;

IV. Cópia do Diploma de Graduação ou declaração de conclusão de curso;

V. Cópia da Carteira de Identidade;

VI. Cópia do CPF;

VII. Fotocópia da Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Declaração da Instituição de Ensino na qual o candidato cursa o último período do curso médico;

VIII. Declaração de curso da sua Instituição de Ensino Superior, referente ao último ano de um Programa de Residência Médica se for o caso;

IX. Certificado de participação no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (caso tenha participado integralmente do programa);

X. Candidatos Estrangeiros observar item 6.3 do presente Edital;

XI. Ficha de pontuação do Currículo que deve estar devidamente preenchida de acordo com os documentos apresentados conforme descrito (**ANEXO 3**);

6.2.1 “OS DOCUMENTOS DO ITEM 6.2 (I ao XI) DEVEM ESTAR ANEXADOS EM PDF ÚNICO”.

6.3 Os candidatos estrangeiros ou candidatos com diploma estrangeiro devem trazer além dos documentos do item 6.2 os documentos abaixo:

I. Candidatos que se graduaram em universidade estrangeira será exigido que o diploma profissional seja revalidado por uma universidade pública brasileira, que ministra o curso na área profissional específica credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, e ainda cópia da tradução do diploma ou do certificado, realizada por tradutor público juramentado;

II. Cópia de um dos documentos oficiais: conforme item 7, devidamente autenticados e traduzidos por tradutor juramentado.

III. Cópia do revalida;

6.4 Em hipótese alguma serão aceitos os documentos que não sejam anexados conforme citado, é desejável que respeite a ordem descrita no **ANEXO 3** do presente Edital.

6.5 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga.

6.6 No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada com o respectivo pagamento.

6.7 O candidato inscrito deve comunicar, imediatamente, qualquer discrepância constatada nos dados e informações cadastrados para o e-mail: residencia-medica@fpp.edu.br.

6.8 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagá-lo, na rede bancária ou em casas lotéricas, de acordo com o prazo estabelecido para vencimento.

6.9 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa. O simples agendamento do pagamento da taxa de inscrição não é suficiente para sua efetivação.

6.10 É de total responsabilidade do candidato, o **correto** preenchimento e a veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição.

6.11 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por e-mail ou por protocolo, sendo aceitas somente as realizadas via internet.

6.12 Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga pela inscrição. **Exceto** se houver o cancelamento do processo seletivo.

6.13 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por:

I. Solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

II. Pagamento efetuado fora do prazo;

III. Agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;

IV. Pagamento efetuado em valor inferior ao especificado no boleto bancário;

V. Falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.

6.14 Nas localidades em que o dia **20/10/2025** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado imediatamente no dia útil anterior a data acima citada.

6.15 É da responsabilidade do candidato acompanhar o Edital, suas publicações e seus aditivos no site da Faculdades Pequeno Príncipe (www.fpp.edu.br).

6.16 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição automaticamente indeferida.

6.17 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do Comprovante de Inscrição e do Boleto Bancário pago, de maneira a sanar eventuais dúvidas, durante o período de recurso à homologação preliminar das inscrições.

7. DOS DOCUMENTOS OFICIAIS

7.1 Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade, expedidos há menos de 10 (dez) anos: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo: OAB, CREA, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.

7.2 A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos o documento original em qualquer etapa do processo seletivo.

7.3 Os documentos para ingresso na sala de prova devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.4 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.

7.5 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova, desde que apresente, no local da prova que lhe foi designado, o Boletim de Ocorrências (BO) expedido no máximo a 30 (trinta) dias da data de realização da prova, que comprove o sinistro de qualquer documento descrito no item 7 – **DOCUMENTOS OFICIAIS**. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES PAGAS

8.1 Conforme cronograma, será disponibilizado uma lista contendo os nomes dos candidatos homologados no site da FPP (www.fpp.edu.br).

8.1.1 Todos os candidatos que pagaram as inscrições dentro do prazo estabelecido, poderão fazer a prova objetiva.

8.2 EM RELAÇÃO AOS ANEXOS DE DOCUMENTOS E ANÁLISE DE CURRÍCULO

8.2.1 É **de inteira responsabilidade do candidato** o anexo do documento citados no item 6.2 a 7.5, no ato da sua inscrição, para análise e pontuação.

8.2.1.1 **O candidato que apresentar alguma pendência ou não anexo de documentos para a arguição, análise e defesa do currículo, será considerado somente a nota de entrevista, não serão aceitas entregas de documentos que pontuem o currículo no momento da entrevista.**

9. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E/OU OUTRAS SITUAÇÕES DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá anexar no ambiente do candidato **NO ATO DA INSCRIÇÃO** o requerimento devidamente preenchido conforme **ANEXO 1**, juntamente com a documentação digitalizada no formato PDF, no ato da inscrição no período descrito no cronograma do presente Edital.

9.1.1. Para que o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) a tal atendimento seja(m) analisado(s) o candidato (a) deverá encaminhar os documentos abaixo:

I. Requerimento do **ANEXO 1** do presente Edital;

II. Documentos comprobatórios (laudo médico/especialista) que justifiquem a solicitação do atendimento especial.

9.1.2. Em caso de dúvidas, a qualquer momento os documentos originais poderão ser solicitados pela comissão do processo seletivo, respeitando os prazos do presente Edital.

9.1.3. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados importará na eliminação do candidato, em qualquer fase do processo seletivo.

9.2. O candidato que necessitar de atendimento especial terá disponíveis os seguintes recursos:

I. Prova ampliada, impressa em fonte tipo "Arial", letra tamanho "26";

II. Auxílio à leitura e preenchimento de Cartão-Resposta;

III. Acessibilidade;

IV. Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas.

9.3. Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato de até 40 dias, devem indicar essa condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que a Comissão do Processo Seletivo possa tomar as providências necessárias.

9.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá trazer um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança. Não há necessidade de solicitar atendimento especial neste caso, devendo chegar com antecedência de 30 minutos para acomodação.

I. A candidata que não trouxer acompanhante **não realizará a prova**.

II. O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, igualmente, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

III. A criança **não** poderá permanecer com a candidata na sala de prova.

IV. O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

9.5 O candidato que fizer uso de qualquer tipo de aparelho (fixo ou não) deverá anexar o atestado médico no ambiente do candidato/menu, em formato PDF, no ambiente do candidato conforme o prazo descrito no cronograma do presente Edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova

utilizando referido aparelho.

9.6 O candidato que fizer uso de marca-passo ou outros dispositivos (por exemplo, bomba de insulina) deverá anexar o atestado médico no ato da inscrição, em formato **PDF**, no ambiente do candidato conforme o prazo descrito no cronograma do presente Edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.

9.7. O candidato que necessite fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá apresentar atestado médico ao fiscal de prova.

9.8. Todo atestado médico deve conter o nome, a assinatura e o CRM ou RMS de médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e apresentar a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato.

9.9. O candidato que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá anexar o documento em formato PDF no ambiente do candidato/menu conforme o prazo descrito no cronograma do presente Edital. No dia de realização da prova, imediatamente antes de iniciar a prova, esse candidato deverá submeter-se à inspeção de segurança realizada pelos Fiscais de Prova. O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no presente Edital será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

9.10. A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização da prova será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e da razoabilidade, mediante apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.11. Não haverá sala especial para solicitações posteriores a data prevista no presente Edital.

9.12. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizado fora do prazo por telefone, protocolo, por fax ou por carta.

9.13 DA HOMOLOGAÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL E/OU OUTRAS SITUAÇÕES DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

9.14 A divulgação da lista com a relação contendo a homologação dos candidatos com inscrições pagas e, que anexaram toda a documentação para atendimento especial no prazo previsto será publicada no site da FPP (www.fpp.edu.br) conforme cronograma do presente Edital.

9.15 Não cabe a interposição de recurso nessa etapa.

9.16 Para os feitos desta etapa somente serão considerados os documentos anexados conforme o presente Edital, sendo vetada a substituição ou complementação.

10. DO LOCAL E DATA DAS PROVAS

10.1 A prova será realizada nos locais divulgados pela FPP conforme previsto no presente Edital. Ler com atenção Item 11, **DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA.**

10.2 A prova objetiva será realizada no dia **09/11/2025** com início às **08h**, na FPP no endereço: Avenida Iguaçu, 333 no Bairro Rebouças Curitiba/PR, **se necessário, outro local será definido**, de acordo com o número de inscritos.

10.3 É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de seu local de prova em todas as fases do processo de seleção.

10.4 A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às **06h45**. O portão será fechado, impreterivelmente, às **07h45**, após este horário não será mais permitida a entrada. O relógio da Comissão Organizadora do processo de seletivo será acertado pelo horário oficial de Brasília.

10.5 O candidato que chegar ao local de prova após esse horário terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

10.6 Após ter acesso ao local de prova, o candidato deverá ingressar **IMEDIATAMENTE** na sala onde irá realizar a prova.

11. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

11.1 Para ingresso na sala de prova, **o candidato deverá levar o material (lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta ou azul e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação)**. Na ocorrência de anotação o material será retido pelo fiscal.

11.2 Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das provas.

11.3 A ida ao banheiro, após procedimentos de identificação realizados na sala de provas, será somente com autorização do fiscal de sala e com o acompanhamento do fiscal do corredor ou de sala até o banheiro.

11.4 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

11.5 É expressamente proibido o empréstimo de qualquer tipo de material ou outro objeto entre os candidatos.

11.6 O candidato deverá assinar a folha de frequência ou qualquer documento que seja necessário com a própria caneta. O Fiscal de sala não irá fornecer nenhum tipo de material exceto o caderno de prova e a folha de frequência.

11.7 O presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão do Processo Seletivo, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

11.8 Se o candidato necessitar de declaração de participação na seleção deverá, somente no dia de realização de cada uma das fases, dirigir-se ao fiscal ou responsável da respectiva etapa para a solicitação do documento.

11.9 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de bonés, gorros, chapéus etc.

11.10 É discricionário à Comissão do Processo Seletivo submeter o candidato à identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto à fisionomia do candidato.

11.11 Não será permitido ao candidato alimentar-se dentro da sala de aula, devendo aqueles que necessitar fazê-lo por motivos médicos/saúde, solicitar ao fiscal de provas o encaminhamento à sala reservada para isso.

11.12 O candidato pode se assim desejar levar uma garrafa de água, desde que a mesma seja **transparente e sem rótulo**.

11.13 Nas salas de prova, os candidatos **NÃO** poderão manter em seu poder relógios e aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP4, palmtop, notebooks, Ipods etc.), devendo silenciá-los, desligá-los e guardá-los no envelope de segurança fornecido pelo fiscal, devendo permanecer embaixo da carteira ou no chão. O envelope de segurança, mesmo lacrado, **NÃO** poderá permanecer no bolso do candidato até a saída do local onde realizou a prova. O envelope deve ficar lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas.

11.14 O candidato que estiver portando qualquer dos instrumentos mencionados no item acima, durante a realização da prova, será eliminado do Processo Seletivo.

11.15 Será eliminado também o candidato que comunicar-se com outros candidatos durante a aplicação da prova, efetuar empréstimos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas ou a disciplina.

11.16 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição deste cartão. É expressamente proibida a utilização de corretivos no cartão resposta.

11.17 O cartão resposta deverá ser preenchido com caneta esferográfica, com ponta grossa, de **tinta preta ou azul**.

11.18 O procedimento de leitura dos cartões-respostas é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, razão pelas quais as marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.

11.19 Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de membro componente da equipe de fiscais.

11.20 Os candidatos serão informados pelo fiscal das provas a cada 30 minutos quanto ao tempo do término da prova. Nos últimos 30 minutos o fiscal avisará a cada 10 minutos.

11.21 A FPP não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.22 As despesas relativas à participação em todas as etapas do Seletivo correrão a expensas do próprio candidato.

11.23 O candidato que desrespeitar quaisquer das condições estabelecidas no presente Edital será desclassificado do processo de seleção.

12. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1 O processo de seleção será composto por 2 (duas) etapas: **PRIMEIRA ETAPA:** Prova Objetiva, **SEGUNDA ETAPA:** Arguição, Análise e Defesa de Currículo. A divulgação do ensalamento e o local para realização da Prova Objetiva - Primeira Etapa será publicado no site das Faculdades Pequeno Príncipe (www.fpp.edu.br) conforme descrito no presente Edital.

12.2 A 1ª etapa será: Prova de múltipla escolha.

12.3 Esta etapa é obrigatória para todos os candidatos.

12.4 O candidato que não comparecer na prova objetiva estará automaticamente eliminado, não podendo participar da arguição, análise e defesa do currículo.

12.5 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, em qualquer uma das fases, implicará na sua eliminação do processo de seleção, sem devolução da taxa de inscrição.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento prévio do local onde o mesmo realizará suas provas.

12.7 Os horários desta etapa serão acertados pelo horário oficial de Brasília.

12.8 Caso haja algum imprevisto que atrase o início da prova o tempo de duração da prova será compensado.

12.9 O candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida uma hora, devendo entregar o caderno de prova e o cartão-resposta devidamente assinado, sob pena de eliminação do processo de seleção.

12.10 Os três últimos candidatos, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do processo de seleção. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do presente Edital.

12.11 O candidato não poderá levar o caderno provas.

12.12 Cada questão da prova conterà quatro alternativas, das quais apenas uma deverá ser

assinhalada. A prova objetiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio. Abaixo o quadro com a quantidade de questões e duração por prova.

PROVAS 1ª FASE	DATA	INÍCIO	TÉRMINO
Provas com 100 questões – MFC	09/11/2025	08h00	12h00

12.13 A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será pelo site da FPP (www.fpp.edu.br), conforme descrito no cronograma do presente Edital.

12.14 O requerimento de recurso quanto ao Gabarito Preliminar da prova objetiva será através de correio eletrônico, conforme o prazo descrito no cronograma do presente Edital. O candidato que tenha interesse em interpor recurso deverá encaminhar o pedido de recurso para o e-mail: recurso-residencia@fpp.edu.br, inserir o **ANEXO 2**, devidamente preenchido, no formato PDF, só será aceito pedido de recurso por questão de prova (**não será aceito um único recurso para várias questões de prova**).

13. DA SEGUNDA ETAPA: DA ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DE CURRÍCULO

13.1 Para a realização desta etapa é obrigatório a entrega da documentação **no ato da inscrição**, conforme período descrito no presente Edital.

13.2 A segunda etapa será realizada no mesmo dia da prova **09/11/2025**, com início às 14h, conforme cronograma do presente edital.

13.2.1 A CONVOCAÇÃO será realizada pelo site www.fpp.edu.br conforme cronograma do presente edital.

13.3 Os horários para a arguição, análise e defesa dos currículos serão acertados pelo horário oficial de Brasília.

13.4 **Não será possível enviar os documentos depois de finalizado o período de inscrição.**

13.5 Não serão aceitos documentos enviados via Correios, e-mail ou presencialmente.

13.6 A Comissão do Processo Seletivo (COREME e FPP) PODERÁ alterar o formato da entrevista **para a forma online**. Se o formato da entrevista for alterado para online, os candidatos devem seguir as seguintes orientações para as entrevistas:

- As arguições serão gravadas.
- Os arquivos das gravações serão deletados após o início do programa. A Faculdades Pequeno Príncipe e o Hospital Pequeno Príncipe não se responsabilizarão por falhas de ordem técnica dos computadores, dos Smartphones dos candidatos, como falhas de

conexão à internet, microfone, fone de ouvido e webcam dos candidatos, por falhas de comunicação dos candidatos, por erro de qualquer outra natureza cometidos pelos candidatos, cuja causa não esteja associada à infraestrutura tecnológica e técnica das Faculdades Pequeno Príncipe e do Hospital Pequeno Príncipe, quando da realização da Arguição Online.

- **A ANÁLISE E DEFESA DE CURRÍCULO ONLINE** será realizada de maneira individual com o candidato, pontualmente, no horário e data, estipulados na Convocação que será publicada conforme cronograma, e avaliada por meio de banca examinadora, composta pelo médico responsável da área pretendida.
- O candidato que **NÃO ACESSAR o LINK da ANÁLISE E DEFESA DE CURRÍCULO ONLINE**, conforme a ordem na convocação, ou acessar com atraso ao seu **HORÁRIO** de realização da Arguição Online, estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.
- Para participarem da **ARGUIÇÃO ONLINE**, os candidatos deverão possuir, no mínimo:
 - Computador com conexão à internet, microfone, fone de ouvido e webcam.
 - Smartphone com Android 6 e superior iOS 12.0 e superior.
- Requisitos técnicos detalhados para usar o Google Meet - <https://support.google.com/meet/answer/7317473?hl=pt-BR>
- É de responsabilidade do candidato participar conforme Edital de convocação da **ARGUIÇÃO ONLINE**, no seu respectivo horário, em conformidade com o que está estabelecido no presente Edital.
- Os candidatos realizarão a **ARGUIÇÃO, via WEBCONFERÊNCIA**, conforme convocação, no local de sua preferência, clicando no link disponibilizado na convocação.

13.7 DA DIVULGAÇÃO DA ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DO CURRÍCULO

13.7.1 Divulgação da lista preliminar com a homologação dos candidatos que anexaram no ambiente do candidato os documento solicitados para a realização da Arguição, análise e defesa do currículo, será divulgada pelo site da FPP (www.fpp.edu.br)

13.8 A divulgação da lista definitiva contendo a homologação dos candidatos que anexaram todos os documentos no ambiente do candidato, para a segunda etapa - **ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DO CURRÍCULO** será pelo site da FPP (www.fpp.edu.br) conforme cronograma do presente Edital.

13.9 O candidato que não participar da arguição, análise e defesa do currículo será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

13.10 Não caberá interposição de recurso em relação ao anexo dos documentos solicitados para ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DO CURRÍCULO.

13.11 É de responsabilidade do candidato participar da ARGUIÇÃO no seu respectivo horário, em conformidade com o que está estabelecido no presente Edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

14.1 De acordo com a resolução 008/2004 da CNRM de 05/08/04, a primeira fase das provas para os candidatos nos Programas de Residência Médica, terá **peso 90%** para prova teórica e **10%** arguição e análise de currículo.

14.2 De acordo com a lei 12.871 de 2013 referente ao Programa Mais Médicos diz: Art. 22: As demais ações de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, voltadas especificamente para os médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado, serão desenvolvidas por meio de projetos e programas dos Ministérios da Saúde e da Educação.

§ 1º As ações de aperfeiçoamento de que trata o caput serão realizadas por meio de instrumentos de incentivo e mecanismos de integração ensino-serviço.

§ 2º O candidato que tiver participado das ações previstas no caput deste artigo e tiver cumprido integralmente aquelas ações, desde que realizado o programa em 1 (um) ano, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota de todas as fases ou da fase única do processo de seleção pública dos Programas de Residência Médica a que se refere o art. 2º da Lei no 6.932, de 1981.

15. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

15.1 A lista com a divulgação da classificação Preliminar do Processo Seletivo será divulgada pelo site da FPP (www.fpp.edu.br) conforme cronograma do presente Edital.

15.2 O candidato que tenha interesse em interpor recurso quanto a classificação preliminar do processo seletivo deverá encaminhar o pedido de recurso para o e-mail: recurso-residencia@fpp.edu.br, inserir o **ANEXO 2**, devidamente preenchido, no formato PDF, conforme o período previsto no edital.

15.3 A lista com a divulgação da classificação Final do Processo Seletivo será pelo site da FPP Faculdades Pequeno Príncipe, conforme cronograma do presente Edital.

15.4 Na hipótese de não se confirmarem os recursos financeiros previstos no item 4, para o número de vagas previstas no item 4.3.1 do presente Edital, com redução de vagas, serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas ofertadas.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1 A lista com a classificação será divulgada pelo site da FPP Faculdades Pequeno Príncipe, as notas o candidato terá acesso pelo ambiente do candidato.

16.2 A classificação dos candidatos aprovados ampla concorrência e cotistas far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

16.3 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de nota, preencherem o número de vagas oferecidas. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, outros candidatos aprovados poderão ser chamados para ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido no presente Edital.

16.4 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1ª Maior nota na Prova Objetiva.
- 2ª Maior nota na arguição, análise e defesa de currículo Lattes.
- 3ª Maior idade.

17. DOS RESULTADOS FINAIS

17.1 A lista com a classificação será divulgada pelo site da FPP Faculdades Pequeno Príncipe.

17.2 Após a divulgação dos resultados finais os candidatos aprovados terão até 03 (três) dias para assinar o termo de compromisso para confirmação da vaga na Coordenação de Ensino e Pesquisa do Hospital Pequeno Príncipe, sito Rua Desembargador Mota 1070, Água Verde, 6º andar, conforme previsto no cronograma.

17.3 A vaga não confirmada no prazo acima citado passará automaticamente para o candidato classificado a seguir.

18. DOS CANDIDATOS SUPLENTE

18.1 Serão considerados suplentes os candidatos que, após resultado final (primeira e segunda fase), conforme descrito no presente Edital, não conseguiram classificação suficiente para estarem entre os aprovados para preencherem o número de vagas disponíveis ofertadas na primeira chamada. Poderão, no entanto, na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, ser convocados para preenchimento de vaga, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

18.2 Serão chamados os candidatos classificados tantos quanto forem necessários para o preenchimento das vagas ofertadas, segundo a ordem de classificação.

18.3 Na ocorrência do não preenchimento das vagas com a chamada destes candidatos suplentes haverá outra convocação via site da FPP (www.fpp.edu.br).

18.4 Os candidatos suplentes que não efetuarem a matrícula no período estipulado serão considerados desistentes, perderão direito à vaga e não serão chamados novamente.

18.5 Na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado serão convocados suplentes para preenchimento das vagas, na ordem de classificação, **por intermédio de chamadas via site da FPP** (www.fpp.edu.br).

18.6 Havendo vagas não preenchidas serão chamados a ocupá-las, em chamadas subsequentes, os candidatos classificados segundo a ordem de classificação via site da FPP (www.fpp.edu.br).

18.7 Os candidatos classificados que não efetuarem a matrícula no período estipulado serão considerados desistentes, perderão direito à vaga e não serão chamados novamente.

18.8 A ausência de resposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas acarretará na desclassificação e chamada do próximo candidato suplente.

18.9 É de inteira responsabilidade do candidato verificar através do site www.fpp.edu.br se houve a convocação para uma vaga no programa.

18.10 O suplente convocado terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da publicação, para efetivar sua matrícula, apresentando os documentos exigidos no item 22 do presente Edital. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, novo suplente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação e tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula. A apresentação destes documentos deverá ser feita de **forma presencial** na Coordenação de Ensino e Pesquisa do Hospital Pequeno Príncipe, sito Rua Desembargador Mota 1070, Água Verde, 6º andar.

18.11 A efetivação da matrícula do suplente deverá ser feita online ou presencialmente caso o candidato não possa realizá-la, esta deverá acontecer por meio de procuração pública, desde que com firma reconhecida em cartório, em local definido na convocação respeitando o prazo previsto no presente Edital.

19. DOS RECURSOS

19.1 Serão admitidos recursos somente quanto aos **Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e Classificação Preliminar do Processo Seletivo**.

19.2 O candidato que tenha interesse em interpor os recursos deverá encaminhar por e-mail para: recurso-residencia@fpp.edu.br, o **ANEXO 2**, devidamente preenchido, de forma legível, no formato PDF. Para questões de prova, só será aceito pedido de recurso por questão de prova (**SERÁ ACEITO UM RECURSO POR QUESTÃO DE PROVA**) e classificação preliminar, respeitando os prazos previstos conforme cronograma.

19.2.1 Recursos em qualquer outro formato que não o descrito no item 19.2, ou interposto por outro meio será automaticamente indeferido.

19.3 O requerente deverá indicar expressamente a qual item/subitem se refere o recurso e ser objetivo em sua fundamentação, sendo automaticamente indeferido o recurso que questionar mais de um item/subitem no mesmo protocolo.

19.4 Não será analisado o recurso:

- a) Manuscrito;
- b) Apresentado através de qualquer via que não a indicada no Anexo 8 do presente edital;
- c) Sem identificação da questão objeto do recurso;
- d) Que não estiver fundamentado;
- e) Que versar sobre o preenchimento do cartão-resposta.
- f) Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.

19.5 Os recursos serão apreciados por uma Banca Examinadora designada pela Comissão Organizadora da FPP e COREME, que emitirá decisão fundamentada.

19.6 A decisão fundamentada será encaminhada ao requerente a partir do dia de cada resultado, conforme cronograma do presente Edital.

19.7 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

19.8 Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso quanto ao gabarito provisório, desde que já não tenham recebido a respectiva pontuação quando da correção do gabarito.

19.9 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

20. DA MATRÍCULA

20.1 O candidato convocado para a matrícula deverá seguir as orientações de data e horário indicados na lista de Convocação para Matrícula, publicada no site da FPP www.fpp.edu.br conforme previsto no cronograma do presente Edital.

20.2 Serão convocados para matrícula aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de nota, preencham o número de vagas oferecidas.

20.3 A matrícula consiste no comparecimento do candidato aprovado e convocado para a matrícula na Coordenação de Ensino e Pesquisa no Hospital Pequeno Príncipe, sito Rua Desembargador Mota 1070, Água Verde, 6º andar. - Centro, para apresentação de documentação, abaixo relacionada, e assinatura do contrato da matrícula.

20.4 O candidato convocado para a matrícula deverá comparecer na data e horário indicados no Edital de Convocação para a Matrícula.

20.5 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante deverá entregar

procuração pública, desde que com firma reconhecida em cartório.

20.6 A matrícula pode ser feita pelo correio respeitando o prazo de 03 dias úteis para postar a documentação e enviar o comprovante de postagem. O candidato deve entrar em contato conosco para pegar a lista de documentação e o modelo de contrato de matrícula.

20.7 O Período de Matrícula dos aprovados no processo seletivo será nos 03 (três) dias úteis a partir do resultado final, das 8h30 às 16h30. Os candidatos aprovados deverão trazer a documentação conforme descrito abaixo.

21. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

I. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com número do PIS/PASEP (não serão efetivadas as matrículas que não apresentarem o número do PIS e/ou protocolo de entrada no Ministério do Trabalho). Caso o candidato ainda não possua a CTPS ou o PIS, deverá apresentar o número do processo de solicitação e providenciar, **OBRIGATORIAMENTE**, o documento até a data de início do programa de residência em 02/03/2026. A não apresentação desse documento acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes;

II. Registro no Conselho Regional Profissional (CRM) do Paraná. Caso o candidato ainda não o possua, deverá apresentar junto a COREME o número do protocolo do processo de solicitação de Registro no Conselho, até o dia **16/02/2026**.

III. 02 fotografias atualizadas (3X4).

IV. Ficha de pré-matrícula devidamente preenchida (anexo 6).

V. Fotocópia da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM- PR) ou Declaração da Instituição de Ensino na qual o candidato cursa o último período do curso médico;

VI. Declaração de curso referente ao último ano de um Programa de Residência Médica se for o caso;

VII. Certificado de participação no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (caso tenha participado integralmente do programa);

VIII. Comprovante de Endereço;

IX. Cópia do RG e CPF.

21.1 Os candidatos estrangeiros ou candidatos com diploma estrangeiro devem trazer além dos documentos do item 24 os documentos abaixo:

- Aos candidatos que se graduaram em universidade estrangeira será exigido que o diploma profissional seja revalidado por uma universidade pública brasileira, que ministra o curso

na área profissional específica credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, e ainda cópia da tradução do diploma ou do certificado, realizada por tradutor público juramentado.

- Cópia de um dos documentos oficiais, conforme o presente Edital, devidamente autenticados e traduzidos por tradutor juramentado.
- Cópia do revalida;
- 01 (uma) cópia do Documento de Identidade (Certidão de Nascimento);
- 01 (uma) cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), para fins de inclusão na folha de pagamento;
- 01 (uma) cópia do Visto Permanente;
- 01 (uma) cópia do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), em nível avançado, expedido pelo Ministério da Educação;
- 01 (uma) cópia autenticada do Diploma de Graduação devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil, conforme legislação vigente, autenticado e traduzido por tradutor juramentado;

21.2 A matrícula somente será efetivada após a verificação e comprovação dos documentos apresentados.

21.3 Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados no presente.

21.4 A matrícula poderá ser realizada por terceiros, desde que esteja portando autorização do candidato por escrito com firma reconhecida.

21.5 O candidato não poderá ter vínculo com outros programas de Residência Médica. Para a matrícula deve solicitar o desligamento na Coordenação da Instituição de origem.

21.6 Em caso de desistência (antes e após a matrícula), o candidato deverá comunicar a Coordenação de Ensino e Pesquisa do Hospital Pequeno Príncipe (41) 3310-1202, e assinar termo formalizando a desistência.

21.7 O não atendimento do candidato ao edital de convocação para a matrícula implica na desistência da vaga, sendo que a mesma será preenchida por convocação de suplente, descrito no presente Edital.

21.8 Caso ocorram desistências, outros candidatos aprovados poderão ser chamados, mediante Edital de convocação publicado no site da FPP www.fpp.edu.br, para ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido no presente Edital.

21.9 Não é responsabilidade da Faculdades Pequeno Príncipe e Hospital Pequeno Príncipe

promover a inscrição de profissionais estrangeiros nos conselhos de classe do Paraná, ou restituir o valor da taxa de inscrição no caso da impossibilidade de regulamentação pelos respectivos conselhos.

22. DO CRONOGRAMA

22.1 As datas de realização das etapas do processo seletivo constam na tabela abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	15/08/2025
Período de inscrições e envio da documentação através do ambiente do candidato	01/09/2025 á 20/10/2025 até as 16h
Prazo para o anexar no ambiente do candidato o requerimento para a solicitação de Atendimento Especial .	01/09/2025 á 20/10/2025 até as 16h
Prazo limite para o pagamento de inscrições	21/10/2025
Divulgação da lista com a homologação dos candidatos pagantes no site da FPP - www.fpp.edu.br	27/10/2025 a partir das 10h
Divulgação da lista com os candidatos que solicitaram atendimento especial no site da FPP - www.fpp.edu.br	27/10/2025 a partir das 10h
Divulgação de local e ensalamento da Prova Objetiva no site da FPP - www.fpp.edu.br	04/11/2025 a partir das 10h
Divulgação para os candidatos dos locais para realização Arguição, Análise e Defesa de Currículo no site da FPP - www.fpp.edu.br	06/11/2025 a partir das 10h
Realização da Prova Objetiva	09/11/2025 08h às 10h
Realização da Arguição, Análise e Defesa de Currículo e Prova prática	09/11/2025 às 14h
Divulgação do Gabarito Preliminar Prova Objetiva no site da FPP - www.fpp.edu.br	10/11/2025 a partir das 10h
Prazo para solicitação de requerimento de recurso quanto ao Gabarito preliminar da prova objetiva	A partir das 10h do dia 10/11/2025 até às 23h59 do dia 11/11/2025
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva no site da FPP - www.fpp.edu.br	24/11/2025 a partir das 12h
Divulgação da classificação da prova objetiva no site da FPP - www.fpp.edu.br	24/11/2025 a partir das 12h
Divulgação da Classificação Preliminar do processo seletivo no site da FPP - www.fpp.edu.br	24/11/2025 a partir das 12h
Prazo para solicitação de recurso quanto a classificação preliminar do Processo Seletivo	A partir das 12h do dia 24/11/2025 até as 23h59 do dia 25/11/2025
Divulgação da Classificação Final no Processo Seletivo no site da FPP - www.fpp.edu.br	03/12/2025 a partir das 10h
Divulgação da Convocação para a Matrícula no site da FPP - www.fpp.edu.br	03/12/2025 a partir das 10h
Período de matrícula dos aprovados no processo Seletivo	08 a 11/12/2025 Das 8h30 às 16h30

Início do ano letivo	Março/2026
----------------------	------------

22.2 É de inteira responsabilidade do candidato à leitura de todo o Edital, e não somente do cronograma, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

23. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

23.1 Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, além de comprovar sua formação acadêmica e experiência na área, para a pontuação de que trata item 6.2 **DOS DOCUMENTOS**.

23.2 Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, de que trata o artigo 6º da LGPD.

23.3 Apenas o nome completo e/ou o número do documento de identificação dos candidatos serão divulgados no site da Faculdade Pequeno Príncipes, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.

23.4 Os documentos relacionados no presente Edital, e anexados pelo candidato, relativos à formação acadêmica e experiência profissional serão encaminhados à Secretaria de Ensino e Pesquisa do Hospital Pequeno Príncipe.

23.5 Os dados pessoais coletados em razão da inscrição no presente processo seletivo serão salvos na base de dados interna da Faculdade Pequeno Príncipe durante o período do processo de seleção, sendo realizado o descarte dos currículos e documentos dos candidatos não aprovados após a homologação descrita no presente Edital.

23.6 Os dados pessoais dos candidatos aprovados ficarão salvos na base de dados da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro e serão compartilhados com a Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, o FEAS e o Ministério da Saúde, enquanto durar a relação contratual de que trata o objeto deste Edital.

23.7 Todas as informações enviadas pelo candidato poderão ser disponibilizadas para acesso interno. Poderão, ainda, ser divulgadas para o público externo, através da Internet ou de outros meios, para a perfeita execução do objeto do presente edital.

23.8 A Associação Hospitalar de Proteção à Infância dr. Raul Carneiro poderá fornecer todas as informações recebidas do candidato para outros órgãos governamentais federais, estaduais e municipais.

23.9. A Associação Hospitalar de Proteção à Infância dr. Raul Carneiro não se responsabiliza pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros, à Administração Pública em geral ou à Comissão do Processo Seletivo ou COREME.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- Não realizar a matrícula no Programa na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.

24.2 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

24.3 As provas e os cartões-resposta serão destruídos 30 (trinta) dias após a divulgação dos classificados na primeira Chamada do Processo Seletivo da FPP.

24.4 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e COREME.

24.5 Ao efetuar a inscrição o candidato consente e concorda que a FPP realize o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, com a finalidade de atender os questionamentos formulados pelo e-mail de contato, bem como para a realização de campanha de captação visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição, participação de cursos, fóruns e eventos promovidos pela Instituição, observados os princípios e garantias estabelecidos na Lei 14.709 - Lei Geral de Proteção de Dados.

24.6 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados no site da FPP www.fpp.edu.br.

24.7 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de editais complementares ou retificações.

24.8 A Faculdades Pequeno Príncipe poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas, devendo os candidatos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pela FPP, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

24.8.1 A Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro **não fornece alimentação e Auxílio moradia.**

24.9 O início das atividades dos candidatos aprovados nos Programas de Residência se dará no dia 01 de março de 2026.

Comissão do Processo Seletivo

Profª. Me. Alexa Aparecida Lara Marchiorato Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU Coordenadora do Programa de Residência em Área Profissional Enfermagem das Faculdades Pequeno Príncipe

Profª. Dra. Rosiane Guetter Mello
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação das Faculdades Pequeno Príncipe

Prof. Dr. Victor Horácio de Souza Costa Júnior
Vice - Diretor de Assistência do Hospital Pequeno Príncipe.

Profª Drª. Karin Lucilda Schultz Coordenadora de Ensino e Pesquisa do Hospital Pequeno Príncipe

Profª Me. Deyse Anne Barbosa de Paulo
Tutora Programa de Residência em Área Profissional Enfermagem das Faculdades Pequeno Príncipe

Jislaine Neuls Alves Prudente
Assessora Jurídica/DPO

ANEXO 1

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1) Preencher 01(um) formulário para cada solicitação de atendimento especial;

2) O requerimento e toda documentação descrita no presente Edital deverão ser enviados e anexados no ambiente do candidato no período no período das **11h do dia 01/09/2025 até as 16h do dia 20/10/2025**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:
 RG:
 CPF:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:
 Programa:
 Área de Concentração:

MARQUE COM (X) O ATENDIMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO

- () Prova ampliada (Indique abaixo o tamanho da fonte)
 () Leitura de prova
 () Preenchimento do cartão- resposta ()
 () Acessibilidade
 () Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas
 () Uso de véu
 () Uso de Medicamento
 () Outros

O solicitante amparado nos termos da legislação vigente vem respeitosamente requerer a V. Sa. o atendimento especial e/ou diferenciado, conforme Laudo Médico, em anexo, com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual sou portador.

Termos em que pede e aguarda deferimento

_____, _____ de _____ de _____.

 Assinaturado candidato

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

pontuações correspondentes.

Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.

Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios, e na eventual identificação da fraude, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo e outras cominações legais.

Os documentos comprobatórios devem estar separados, organizados conforme a tabela abaixo. O candidato deve anexar a Ficha Para Pontuação do Currículo com a coluna Avaliação do Candidato devidamente preenchida.

Candidato: _____

Avaliadores: _____

ITEM AVALIADO	VALOR POSSÍVEL	AVALIAÇÃO DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO DA BANCA	VALOR FINAL
Participação em Congressos nacionais e internacionais. (Máximo de 3(três) – 2,0 cada)	6,0			
Participação em eventos (seminários, semanas acadêmicas, simpósios, mostras, workshops, mesa redonda, conferências e encontros) (Máximo de 3(três) – 2,0 cada)	6,0			
Participação em cursos na área pretendida, com mais de 10 horas de duração (Máximo 3(três) – 2,0 cada)	6,0			
Participação em cursos de outras áreas, com mais de 10 horas de duração. Exceto língua estrangeira. (Máximo de 3 (três) 2,0 cada)	6,0			
Preleção de Palestras (Máximo de 2 (dois) – 2,0 cada)	4,0			
Estágio Extracurricular na área pretendida (Máximo de 2(dois) – 2,5 cada)	5,0			
Estágio Extracurricular fora da área pretendida (Máximo de 2(dois) – 2,0 cada)	4,0			
Monitoria de disciplina concluída (Máximo de 2(dois) – 2,0 cada)	4,0			
Participação em Programas de Iniciação Científica Concluído (Máximo de 1(um) – 4,0)	4,0			
Participação em Projetos de Extensão e Ligas Acadêmicas (Máximo de 2 (dois) – 2,0)	4,0			
Participação em Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde	5,0			

(Máximo de 1(um) – 5,0)				
Especialização (Máximo de 1(um) – 4,0)	4,0			
Mestrado (Máximo de 1(um) – 4,5)	4,5			
Organização de Eventos (Máximo de 2(dois) – 2,5)	5,0			
Artigo completo publicado em periódico científico indexado (Máximo de 2(dois) – 2,0)	4,0			
Artigo completo e Resumo expandido em anais de eventos (Máximo de 2(dois) – 2,5)	5,0			
Resumo simples em anais de eventos (Máximo de 2 (dois) – 2,0)	4,0			
Apresentação de Trabalho em eventos na área pretendida (Máximo de 2(dois) – 2,5)	5,0			
Apresentação de Trabalho em eventos fora da área pretendida (Máximo de 2 (dois) – 2,0)	4,0			
Suficiência em Língua Estrangeira (Máximo de 1(um) – 0,5)	0,5			
PALS em Pediatria (Máximo de 1(um)- 5,0)	5,0			
Reanimação Neonatal (Máximo de 1(um) - 5,0)	5,0			
Total	100,0			

Assinatura do candidato: _____

Assinatura dos Avaliadores: _____

Parecer dos Avaliadores: _____

ANEXO 4**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, CPF _____, portador(a) do documento de identidade _____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida no Edital Nº __/2025 da COREME HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE de seleção de candidatos às vagas do Programa de Residência Médica: _____ para início de atividades em 2025, me autodeclaro:

() preto(a)

() pardo(a)

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no referido Programa de Residência Médica, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Curitiba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato(a)

ANEXO 5
AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo realizado minha inscrição no Edital nº __/2025 Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital Pequeno Príncipe, para uma das vagas destinadas de acordo com a Resolução **CNRM Nº 17 de dezembro 2022**.

1. Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou **pessoa com deficiência**.
2. Declaro que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente às consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria nº 18/2012/MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Curitiba, _____ de _____ de 2025.

Nome do(a) candidato(a): _____

Assinatura: _____

Anexar os seguintes documentos comprobatórios:

I) Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II) Candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

III) Candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA

ESTE DOCUMENTO DEVE SER PREENCHIDO E ENVIADO SOMENTE NA MATRÍCULA

Atenção: todos os dados deverão ser preenchidos antes da entrega deste formulário no ato da matrícula, acompanhado dos demais documentos solicitados no Edital. A assinatura indicada na última página será coletada no ato da matrícula.	
DADOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	
Programa de Residência Médica:	
INFORMAÇÕES PESSOAIS	
CPF:	Sexo:
Nome:	Sobrenome:
Nome Pai:	Nome Mãe:
Data Nascimento:	Estado Civil:
Nacionalidade:	Cor/Origem Étnica:
UF Naturalidade:	Cidade Naturalidade:
Grupo Sanguíneo:	PIS/Paseb:
Título Eleitor:	RG:
Órgão Expedidor:	UF RG:
Data Emissão RG:	E-mail:
Telefone Contato:	Telefone Celular:
Telefones para recado:	
Escolaridade:	Data Primeiro Emprego:
CEP:	Endereço - Rua:
Nº:	
Bairro:	Complemento:
Município:	UF:
Duração do Programa:	Turma (R1, R2...):
Profissão:	Especialidade:
Conselho:	UF Registro Conselho:
Banco Conta Corrente:	Nº Registro Conselho:
Agência Conta Corrente:	Banco Conta Salário:
Número Conta Corrente:	Agência Conta Salário:
Dependentes Econômicos:	Número Conta Salário:
Assinatura Residente:	

****Atenção:**

Deve ser informada uma **CONTA CORRENTE**, em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qual quer outro tipo de conta, que não seja **ESTE TIPO DE CONTA**. Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: **Banco Bradesco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A**.